



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

DECRETO Nº 437/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO SUAS DO MUNICÍPIO DE ALENQUER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.257/2016, que trata do marco Legal da Primeira infância âmbito do Sistema Único de Assistência Social, o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz no SUAS, as Resoluções CNAS nº 19 e nº 20/2016 e a Portaria MDSA nº 442, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO, a adesão do Município de Alenquer ao Programa Criança Feliz no SUAS, mediante assinatura do Termo de Aceite, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém - CMAS;

CONSIDERANDO, que o Programa tem caráter intersetorial, envolvendo várias políticas públicas, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância

DECRETA:

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Fica instituído no Município de Alenquer /Pará o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Primeira Infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - Programa Criança Feliz no SUAS de Alenquer, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

§1º O Comitê será composto por representações dos seguintes órgãos:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS:

- MÁRCIA CRISTINA NASCIMENTO PINTO – TITULAR
- LUCIANA MOREIRA PINHEIRO – SUPLENTE

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

- AINDA DA SILVA LOPES – TITULAR
- IANA SALES SOUSA – SUPLENTE

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA:

- NAZARETH QUEIROZ DE JESUS – TITULAR
- MARIA GEANE ARAÚJO DA SILVA – SUPLENTE



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

IV- CONSELHO MUNICIPAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – COMDC;

- ROBERTO JUNIO DO NASCIMENTO DA SILVA – TITULAR
- GENICE VIEIRA DA COSTA DOS SANTOS – SUPLENTE

§ 2º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz: ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da Administração Indireta:

- I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível estadual e apoio ao nível municipal;
- IV - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- V - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI - promover ações de sensibilização as prorrogações de ofício da vigência dos instrumentos de parceria, quando couber;
- VII - deferir ou não a solicitação de prorrogação de prazo de entrega da prestação de contas final pela OSC;

Parágrafo único. O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer – Pará, em 14 de fevereiro de 2022.


HEVERTON DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal de Alenquer

Heverton dos Santos Silva
Prefeito Municipal de
Alenquer- Pará

Publicado na Secretaria municipal de Administração na mesma data.


WILLIAM BONFIN PINTO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 364/2021